



SAÚDE PÚBLICA

- **Saúde da população negra – Lei nº 25.539, de 20/10/2025**

Ementa: Institui a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Origem: Projeto de Lei nº 5.305/2018, de autoria do deputado Doutor Jean Freire.

A norma institui a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, para promover a equidade e a igualdade em saúde da população negra, garantindo o acesso às ações e serviços de saúde de forma oportuna e humanizada, contribuindo para a melhoria das condições de saúde e priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais e o enfrentamento do racismo institucional e da discriminação nas instituições e nos serviços de saúde no âmbito do SUS.

A saúde da população negra é marcada por vulnerabilidades socioeconômicas, sendo fundamental enfrentar as doenças prevalentes nessa população e o racismo, garantindo equidade no acesso aos serviços de saúde. No âmbito do SUS, há a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, fundamentada nos princípios constitucionais da equidade, da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da cidadania e do repúdio ao racismo. A saúde das pessoas negras é impactada pelas consequências perversas do racismo. Gestantes pretas e pardas, por exemplo, realizam menos consultas de pré-natal que gestantes brancas e amarelas, e há mais nascidos vivos de baixo peso entre as categorias de raça/cor preta, parda e indígena.

O texto do projeto que deu origem à lei foi aprimorado durante a tramitação pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Espera-se que a nova norma possa contribuir para a redução das iniquidades raciais relativas à saúde da população negra.